DECRETO Nº 6122 – 25/08/2022 – CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 6123 – 26/08/2022 – CRÉDITO SUPLEMENTAR – INPAR

DECRETO Nº 6124 – 29/08/2022 – CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 6125 – 29/08/2022 – CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 6126 – 29/08/2022 – CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 6127

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere os arts. 110 "d" e 177, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto-Lei Federal 3365, de 21 de Junho de 1941;

CONSIDERANDO que a servidão administrativa é o direito real que autoriza o Poder Público a usar a propriedade imóvel privada para permitir a execução das obras e serviços de interesse coletivo;

CONSIDERANDO que a servidão administrativa encerra apenas o uso da propriedade alheia para possibilitar a execução de serviços públicos;

CONSIDERANDO que de acordo com art. 182, § 2º da Constituição Federal, a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;

CONSIDERANDO o fato de que existem áreas no perímetro urbano de São Sebastião do Paraíso onde vias públicas já estão consolidadas a mais de 25 (vinte e cinco) anos, sendo necessária a implantação da faixa de servidão em benefício da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de servidão, por via amigável ou judicial, o imóvel urbano situado nesta cidade de São Sebastião do Paraíso, CRI 21.616, área de propriedade de IVANILDE MARIA BERTOLDI e PAULO BERTOLDI PIRES e/ou quem de direito, situado nesta cidade, perfazendo um total de 2.453,76m², assim descrita:

Inicia-se em um ponto denominado Vértice 1 com Azimute 207°53'39" e segue em reta por 7,62m até o Vértice 2, confrontando até aí com a Rua Ananias Alves Ferreira; daí, com Azimute 298°0'45" segue em reta por 35,41m até o Vértice 3, agora com Azimute 222°52'8" segue em reta por 12,58m até o Vértice 4, daí, com o Azimute 217°45'35" segue em reta por 20,20m até o Vértice 5, onde, com Azimute 224°6'30" segue em reta por 45,82m até o Vértice 6, confrontando até aí com Ivanilde Maria Bertoldi e Paulo Bertoldi Pires , Lote A, matrícula 21.616; agora, com Azimute 311°9'6", segue em reta por 10,31m até o Vértice 7, confrontando primeiramente com Pedro Joaquim Pereira, matrícula 14.192 e depois com Antônia Lúcia de Lima Cândido; continua com Azimute 78°18'6" em reta por 39,76m até o Vértice 8, onde segue com Azimute 39°57'8" em reta por 38,14m até o Vértice 9, agora com Azimute 309°1'8" segue em reta por 37,92m até o Vértice 10, daí, com Azimute 224°43'53" segue em reta por 70,92m até o Vértice 11, confrontando até aí

com Ivanilde Maria Bertoldi e Paulo Bertoldi Pires , Lote A, matrícula 21.616; com Azimute 316°15'32" segue em reta por 9,67m até o Vértice 12, confrontando com a Rua Carlos Bérgamo; segue com Azimute 44°30'1" em reta por 70,80m até o Vértice 13, com Azimute 309°8'4" segue em reta por 18,89m até o Vértice 14, confrontando até aí com Ivanilde Maria Bertoldi e Paulo Bertoldi Pires , Lote A, matrícula 21.616; segue o Azimute 46°29'1" por 10,56m em reta até o Vértice 15, confrontando com a Avenida Mário Giachero; agora com Azimute 133°42'21" segue em reta por 29,01m até o Vértice 16 para em seguida, com Azimute 127°20'16" e 51,19m em reta chegar ao Vértice 17, finalmente, com Azimute 121°12'56" e 28,34m em reta, chega-se ao Vértice 1, ponto inicial desta descrição, confrontando até aí com Ivanilde Maria Bertoldi e Paulo Bertoldi Pires, Lote A, matrícula 21.616, encerrando uma área de 2.453,76m².

- **Art. 2º** A área de servidão de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a realização de obras de infraestrutura, guias, sarjetas e pavimentação na cidade de São Sebastião do Paraíso.
- **Art. 3º** Na faixa utilizada para a servidão não poderá ser oposto quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a realização das obras previstas no artigo anterior.
- **Art. 4º** A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no art. 1º deste Decreto podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3365, de 21 de junho de 1964.
- **Art. 5º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias existentes.
- **Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 29 de agosto de 2022.

MARCELO DE MORAIS Prefeito Municipal